



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

**ELEIÇÃO PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE
CURSO DE TECNOLOGIA EM MECATRONICA INDUSTRIAL DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO, CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

A Coordenação do Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a recomposição dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do referido Campus, nos termos estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para o Colegiado de Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.

1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa do IFSP nº 02/PRE de 26 de março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.

1.3. O Coordenador do Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial é membro nato e presidente do Colegiado deste referido Curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital.

2 DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso, que será o presidente do Colegiado, e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

2.3. Compete ao Colegiado de Curso:

a. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.

b. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais; aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.

c. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre/ano.

d. Elaborar e Aprovar Regulamento de Atividades Complementares.

e. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso.

f. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso.

g. Quando do reconhecimento, as sugestões da comissão para reorganizar o curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

h. Analisar e dar parecer de solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no Regulamento de Atividades Complementares.

i. Avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso.

j. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do curso.

k. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta do seu Coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

1. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e, pelo menos quinze minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número em segunda chamada.

2.5. Os membros do Colegiado de Curso reúnem-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

2.6. Quando um membro não participa de duas sessões, e seu suplente também não, deverá ser realizado outra eleição para esta vaga.

2.7. Das decisões do Colegiado de Curso não caberá recurso sem apresentação de novos fatos.

3 DOS MANDATOS

3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4 DAS VAGAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	TITULARES	SUPLENTES
DOCENTES	06 vagas	06 vagas
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO	01 vaga	01 vaga
DISCENTES	02 vagas	02 vagas

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Coordenação do Curso, no período de 13 a 20 de setembro de 2019.

5.2. A inscrição do candidato será homologada após a verificação, pela Coordenação do Curso, de que este candidato atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos inscritos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 23 de setembro de 2019.

5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Coordenação do Curso nos dias 23 e 24 de setembro de 2019.

5.4. No dia 23 de setembro de 2019 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no ambiente acadêmico Moodle, na seção destinada à Coordenação do Curso, cujo endereço eletrônico está descrito na seção 5.2 deste Edital.

5.5. Poderão concorrer às vagas para docente previstas neste edital todos os docentes do Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial, que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições e que ministram aulas no Curso ora descrito. Podem ainda se inscrever docentes de outras áreas e cursos, desde que seja respeitado o Artigo 04, inciso I, II e o Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 02/PRE de 26 de março de 2010 do IFSP (reescrito no item 1.4 do presente Edital).

5.6. Docentes substitutos e temporários não podem concorrer à vaga de representantes docentes.

5.7. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste Edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso tecnologia em Mecatrônica Industrial do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

5.8. Poderão concorrer à vaga para técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, prevista neste edital, todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos que estejam em efetivo exercício no campus até a data do início das inscrições.

5.9. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá entre os dias 23 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019.

6.2. Cada docente candidato poderá usar de até 5 (cinco) minutos das reuniões de Curso para apresentar suas propostas nos horários agendados e acompanhados pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial.

6.3. Os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos candidatos poderão apresentar aos pares as respectivas propostas durante 5 (cinco) minutos nos horários agendados e acompanhados pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial.

6.4. Cada candidato discente terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho por até 5 (cinco) minutos de uma aula de cada semestre do Curso, desde que seja autorizado pelo docente desta disciplina e que seja comunicado a Coordenação do Curso que efetuará o agendamento deste horário. O candidato discente poderá também afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-2, em local autorizado pela Direção Geral do campus.

6.5. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

6.6. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

7 DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada no dia 25 de setembro de 2019 no horário das 16:15 horas às 16:30 horas para os segmentos docentes, técnicos em assuntos educacionais e pedagogos. No dia 26 de setembro de 2019, das 18:00 horas às 20:00 horas para o segmento dos discentes.

7.2. O voto deverá ser secreto.

7.3. A votação far-se-á por meio de cédula de papel.

7.4. O eleitor deverá, antes de votar, apresentar documento oficial com foto e assinar a lista de presença, devendo o componente da Mesa Receptora de votação verificar esta identificação do eleitor a fim de garantir a legitimidade do pleito.

7.5. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

7.6. Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pela Coordenação de Curso quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.

7.7. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.

7.8. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas de titulares.

7.9. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

8 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação e será organizada pela Coordenação de Curso, acompanhada opcionalmente dos candidatos ou de seus representantes.

8.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que:

I. Se docente, ou técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, contar com maior tempo de serviço, na qualidade de efetivo (na categoria pretendida) na Instituição, e a maior idade, nessa ordem.

II. Se discente, ter ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.

8.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso no dia 26 de setembro de 2019.

8.4. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos nos dias 27 e 30 de setembro de 2019 e deverão ser encaminhados por escrito à Coordenação do Curso.

8.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia 01 de outubro de 2019 no ambiente acadêmico Moodle na seção destinada a coordenação do Curso, cujo endereço eletrônico está apresentado na seção 5.2 deste Edital.

8.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pela Direção Geral do campus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo pleito devido a quantidade insuficiente de candidatos.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso e/ou da Direção Geral do câmpus.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

10.1 Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/09/2019
Inscrição das candidaturas	14/09/2019 a 20/09/2019
Homologação e publicação das candidaturas	23/09/2019
Prazo para interpolação de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas	23/09/2019 a 24/09/2019
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	24/09/2019
Pleito	26/09/2019 das 18:00h às 20:00h (segmento discentes) 25/09/2019 das 16:15h às 18:00h (segmento docente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo)
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2019
Prazo para interpolação de recurso do resultado preliminar da votação	27/09/2019 a 30/09/2019
Divulgação do resultado final	01/10/2019
Início do mandato	01/10/2019

Bragança Paulista, 12 de setembro de 2019

(Assinado no Original)

Prof. Wagner Ideali
Coordenador do Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Bragança Paulista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

O mesmo poderá ser preenchido digitalmente através do *link*:

<https://forms.gle/Kg1o8egbiZ952tRt5>

<u>Nome:</u>	
<u>Vínculo no IFSP-BRA:</u> () Docente () Discente () Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo	
<u>Prontuário:</u>	<u>E-mail:</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Data de nascimento:</u> ___ / ___ / _____
<u>Data ingresso no IFSP:</u> ___ / ___ / _____	
<p>Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Edital que regula este processo eleitoral, assim como das próprias exigências da Instrução Normativa do IFSP nº02/PRE de 26 de março de 2010.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p> <p style="text-align: center;">Data: ___ / ___ / _____</p>	